

Lei nº 180/46

Orça a Receita e Fixa a Despesa
para o exercício de 1944.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art 1º. A Receita orçamentária do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício de 1944, é orçada em Cr\$ 2.183.200,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros) que fica o Executivo Municipal autorizado a arrecadar e assim classificada:

Receita	2.183.200,00
Receitas Correntes	1.424.900,00
Receita Tributária	101.000,00
Receita Patrimonial	8.500,00
Receita Industrial	36.500,00
Transferências Correntes	1.165.400,00
Receitas Diversas	<u>113.200,00</u>
Receitas de Capital	758.300,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00
Transferências de Capital	<u>756.300,00</u>

Art 2º. A despesa orçamentária do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício de 1944, é fixada em Cr\$ 2.183.200,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e duzentos

cruszeiros), que fica o Executivo Municipal autorizado a realizar e distribuída em órgãos e Unidades Orçamentárias a saber:

Despesa	2.153.200,00
Órgão 01 - Câmara Municipal	60.656,00
Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Presidência	14.000,00
Unidade 02 - Ação Legislativa e Controle Interno	<u>46.656,00</u>
Órgão 02 - Gabinete e Secretaria Executiva	
Unidade 01 - Gabinete e Secretaria do Executivo	108.316,00
Órgão 03 - Fazenda Municipal	
Unidade 01 - Serviços Fazendários	141.000,00
Órgão 04 - Transporte	
Unidade 01 - Serviços Municipal de Entradas de Rodagem	299.000,00
Órgão 05 - Ensino e Instrução	
Unidade 01 - Educação e Cultura	317.500,00
Órgão 06 - Saúde e Saneamento	
Unidade 01 - Serviços de Saúde	242.616,00
Unidade 02 - Serviços de Saneamento	<u>167.000,00</u> 409.616,00
Órgão 07 - Habitação e Serviços Urbanos	
Unidade 01 - Serviços Urbanos	334.000,00
Órgão 08 - Comunicação	
Unidade 01 - Telefonia	68.000,00
Órgão 09 - Serviços Agro-Pecuários	
Unidade 01 - Assistência Agro-Pecuária	6.500,00
Órgão 10 - Bem estar social	

Unidade 01 - Assistência e

Residência

308.612,00

Soma

2.183.209,00

Art 3º. Fica o Executivo Municipal autori-

zado a:

- I. abrir, por decreto, créditos suplementares a dotações do presente Orçamento até 30% (trinta por cento) da Receita Orçada, não se computando nesse total as suplementações oriundas de anulação de despesa;
- II realizar operações de crédito por antecipação da receita até 20% (vinte por cento) da Receita Orçada;
- III transferir dotações entre as Unidades Orçamentárias, segundo dispositivo constitucional, inclusive modificar órgão e unidade Orçamentária.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1ª de janeiro de 1977.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 08 de novembro de 1976.

Elis Araújo

Rizor Guedes Bicalho.

000